



Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

Parecer do relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Prestação de contas do Prefeito - Exercício 2019

O Excelentíssimo Presidente Jose Carlos Finco Marianelli encaminhou a esta Comissão cópia do Parecer Prévio 00063/2022-8 – 2ª Câmara, Instrução Técnica Inicial 00142/2020-2, Instrução Técnica Inicial 00184/2021-4, Instrução Técnica Conclusiva 05038/2021-1 e Relatório Técnico 00213/2021-7, prolatados no processo TC nº 04120/2020-9, 04424/2020-1, que tratam de Prestação de Contas Anual de Prefeito – Exercício de 2019.

A teor dos artigos 218 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, que dispõem sobre o processo de julgamento de contas, meio pelo qual o Legislativo exerce o controle externo das contas municipais, cabendo a esta Comissão emitir o seu parecer, para que ao final haja julgamento em Plenário.

No mérito, considerando que cabe àquela Corte de Contas auxiliar o Legislativo e estando pormenorizadas e discriminadas todos os dados, inclusive os constantes no balanço anual, observo que o Tribunal de Contas deste estado e o Ministério Público de Contas se manifestaram de forma detalhada sobre todos os documentos enviados pelo Executivo Municipal, inclusive com justificativa sobre apontada falha, que foi superada.

Dito isto, opino pelo acompanhamento da recomendação do Tribunal de Contas para a aprovação das contas do sr. Geraldo Loss, relativo ao exercício 2019.

Governador Lindenberg/ES, 31 de outubro de 2022.

Robim Altoé Campana

Relator





Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O Relator opinou pela aprovação da Prestação de Contas de Prefeito, referente ao Exercício 2019.

Esta Comissão, reunida com todos os seus membros abaixo assinados, acompanha o voto do Relator.

Governador Lindenberg/ES, 31 de outubro 2022.

Aloisio Romanha
Presidente

Rafael Barcellos Bullerjahn
Membro

Robim Altoé Campana
Relator





Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo

Justificativa

O presente projeto foi feito com base no Parecer Prévio 00063/2022-8 – 2ª Câmara, Instrução Técnica Inicial 00142/2020-2, Instrução Técnica Inicial 00184/2021-4, Instrução Técnica Conclusiva 05038/2021-1 e Relatório Técnico 00213/2021-7, prolatados nos autos do processo nº 04120/2020-9, 04424/2020-1, que tratam de Prestação de Contas Anual de Prefeito – Exercício de 2019.

Após detida análise, acompanhamos a recomendação da emérita Corte pela aprovação das contas do prefeito.

Finalmente, encaminhamos o presente projeto ao Plenário para deliberações.

Governador Lindenberg/ES, 31 de outubro de 2022.

Aloisio Romanha
Presidente

Robim Altoe Campana
Relator

Rafael Barcelos Bullerjhann
Membro





Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

“DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019”.

A Comissão de Finanças e Orçamento tem a honra de apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Artigo 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito, sem ressalvas, referente ao Exercício de 2019, em conformidade com o recomendação do Tribunal de Contas deste Estado prolatada nos autos do processo TC nº 04120/2020-9.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 31 de outubro de 2022.

:

Aloisio Romanha
Presidente

Robim Altoe Campana
Relator

Rafael Barcelos Bullerjhann
Membro

